

GAZETA DO OESTE

Ano IX Nº 2359 Rua Folk Rocha, Nº103 - Sala 01 - Sandra Regina (Centro) - Barreiras/Ba Tel. : 77 3612.7476 20 de março de 2015

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA
CNPJ.: 16.440.869/0001 - 97

RESOLUÇÃO Nº 001/2015.

ACRESCENTA TEXTO AO ART. 149 DO REGIMENTO INTERNO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica acrescentado ao art. 149 do Regimento Interno do Município o seguinte texto.

“Art. 149 – As sessões ordinárias serão semanais, realizando-se nos dias úteis, com a duração de 3 (três) horas, das 10 horas até as 13 (treze) horas, com um intervalo de 15 (quinze) minutos entre o término do expediente e o início da ordem do dia”.

Ficando assim:

“Art. 149 – As sessões ordinárias serão semanais, realizando-se nos dias úteis, com a duração de 4 (quatro) horas, das 10 (dez) horas até as 14 (quatorze) horas, ou no período noturno, das 18 (dezoito) horas às 22 (vinte e duas) horas, com um intervalo de 15 (quinze) minutos entre o término do expediente e o início da ordem do dia”.

Art. 2º A presente Emenda ao regimento interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Brejolândia, 20 de março de 2015.

Lindomar Pereira
Presidente
Biênio 2015/2016